

## **Critérios e Ponderações de Avaliação**

### **Auxiliares de Ação Médica**

### **Processo nº 63/AAM/2023**

#### **1. Comissão de Avaliação:**

A Comissão de Avaliação é autónoma na condução do processo e é composta por:

- Serviço de Recursos Humanos - Sofia Garcia Contumélias Oliveira (Técnica Superior Coordenadora); Inês Mendes de Aguiar (Técnica Superior 2ª Classe)
- Direção de Enfermagem – Marília Niny Fernandez Lourido (Enfermeira Chefe); Edgar José Almeida Pires (Enfermeiro Especialista)

A lista de classificação final de candidatos/as carece de homologação do Conselho de Administração.

#### **2. Anúncio de Recrutamento**

O anúncio de recrutamento é publicado no site e redes sociais do HFF, EPE e publicado em jornal de tiragem nacional, por um período de 10 dias a contar da data da publicação.

#### **3. Método de Seleção**

O método de seleção é a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Seleção (ES).

No caso de ex-funcionários/as e funcionários/as (instituição) que tenham desempenhado ou desempenhem funções no HFF, EPE, inclui-se o critério de avaliação: Cumprimento de objetivos na Avaliação Curricular (5.2), no ponto b) Experiência Profissional (EP).

#### **4. Critérios de Pré seleção de Candidaturas**

- i. Escolaridade obrigatória, reconhecida em território nacional;
- ii. Cumprimento de requisitos obrigatórios;
- iii. Serão excluídas todas as candidaturas que na fase de Avaliação Curricular obtenham uma pontuação inferior a 8,0.

#### **5. Avaliação Curricular (AC)**

5.1. Para a Avaliação Curricular são considerados os seguintes critérios:

##### **a) Habilitações Académicas (HA) – 20 pontos**

A1. Escolaridade ao nível do 9º ano ou inferior – **15 pontos**

A2. Escolaridade ao nível do 12º ano ou superior – **20 pontos**

##### **b) Experiência Profissional (EP) – 20 pontos**

B1. Experiência profissional em áreas de atendimento ao público – **8 pontos**

B2. Experiência profissional na função em Unidades Hospitalares Públicas – **Máx. 5 pontos**

B2.1. Inferior ou igual a 3 anos – **2 pontos**

B2.2. Superior a 3 anos – **5 pontos**

B3. Experiência profissional na função ou similar em Unidades de Saúde Privado, internamento social, RNCCI e ACES – **Máx. 4 pontos**

B3.1. Inferior ou igual a 3 anos – **1,5 pontos**

B3.2. Superior a 3 anos – **4 pontos**

B4. Experiência profissional de prestação de cuidados (como alimentação via oral; higiene e conforto; eliminação e mobilização) à pessoa dependente em contexto de domicílio – **Máx. 3 pontos**

B4.1. Inferior ou igual a 3 anos – **1 ponto**

B4.2. Superior a 3 anos – **3 pontos**

**c) Formação Profissional (FP) – 20 pontos**

C1. Cursos de formação profissional comprovadas por meio de certificado na área da prestação de cuidados a pessoas em situação de dependência com duração superior a 250 horas – **4 pontos**

C2. Curso Profissional de Técnico Auxiliar de Saúde, segundo Portaria n.º 1041/2010 de 07 de Outubro comprovado por meio de certificado - **8 pontos**

C3. Estágio em contexto profissional na função de Auxiliar de Ação Médica com comprovativo de avaliação positiva – aferição entre **1 ponto e 5 pontos**

Diferenciador: Estágio Profissional no HFF, EPE; Estágio Profissional em contexto de Unidades Hospitalares Públicas; Estágio Profissional em contexto de Unidades de Saúde Privado, internamento social, RNCCI e ACES

C4. Ações de formação profissional relevantes para a função e comprovadas por meio de certificado – **1 ponto** por cada ação de formação até um máximo de **3 pontos**

A pontuação do/a candidato/a resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA \times 8) + (EP \times 6) + (FP \times 6)}{20}$$

5.2. Para a Avaliação Curricular são considerados os seguintes critérios (ex-funcionários/as e funcionários/as instituição):

**a) Habilitações Académicas (HA) - 20 pontos**

A1. Escolaridade ao nível do 9º ano ou inferior – **15 pontos**

A2. Escolaridade ao nível do 12º ano ou superior – **20 pontos**

**b) Experiência Profissional (EP) - 20 pontos**

B1. Experiência profissional em áreas de atendimento ao público – **3 pontos**

B2. Experiência profissional na função em Unidades Hospitalares Públicas – **Máx. 5 pontos**

B2.1. Inferior ou igual a 3 anos – **2 pontos**

B2.2. Superior a 3 anos – **5 pontos**

B3. Experiência profissional na função ou similar em Unidades de Saúde Privado, internamento social, RNCCI e ACES – **Máx. 4 pontos**

B3.1. Inferior ou igual a 3 anos – **1,5 pontos**

B3.2. Superior a 3 anos – **4 pontos**

B4. Experiência profissional de prestação de cuidados (como alimentação via oral; higiene e conforto; eliminação e mobilização) à pessoa dependente em contexto de domicílio – **Máx. 3 pontos**

B4.1. Inferior ou igual a 3 anos – **1 ponto**

B4.2. Superior a 3 anos – **3 pontos**

B5. Cumprimento de objetivos: Avaliação de Desempenho durante a experiência profissional no HFF, EPE. - **Máx. 5 pontos**

**c) Formação Profissional (FP) - 20 pontos**

C1. Cursos de formação profissional comprovadas por meio de certificado na área da prestação de cuidados a pessoas em situação de dependência com duração superior a 250 horas – **4 pontos**

C2. Curso Profissional de Técnico Auxiliar de Saúde, segundo Portaria n.º 1041/2010 de 07 de Outubro comprovado por meio de certificado - **8 pontos**

C3. Estágio em contexto profissional na função de Auxiliar de Ação Médica com comprovativo de avaliação positiva – aferição entre **1 ponto e 5 pontos**

Diferenciador: Estágio Profissional no HFF, EPE; Estágio Profissional em contexto de Unidades Hospitalares Públicas; Estágio Profissional em contexto de Unidades de Saúde Privado, internamento social, RNCCI e ACES

C4. Ações de formação profissional relevantes para a função e comprovadas por meio de certificado – **1 ponto** por cada ação de formação até um máximo de **3 pontos**

A pontuação do/a candidato/a resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA \times 8) + (EP \times 6) + (FP \times 6)}{20}$$

**6. Entrevista de Seleção (ES)**

- i. A ES será efetuada na 2ª fase do processo de avaliação, sendo entrevistados/as os/as candidatos/as que na Avaliação Curricular (AC) apresentem um total de **8,00 ou mais pontos**.
- ii. A ES visa avaliar as competências para o desempenho da função, tendo a duração estimada de 20 minutos.
- iii. A ES tem a valoração máximo de 20 pontos, para os seguintes critérios de avaliação e pontuação:
  - a) Comunicação, relação e comportamento - **10 pontos**
  - b) Conhecimento da Instituição – Perceber disponibilidade e interesse do/a candidato/a pelo projeto instituição - **4 pontos**
  - c) Conhecimento do enquadramento da profissão/função – Aferir a perceção do/a candidato/a face à função de AAM no HFF; perceber a motivação do/a candidato/a para o desempenho da função - **6 pontos**

A pontuação da ES resulta da seguinte fórmula:

$$ES = a + b + c$$

### **7. Classificação Final (CF)**

A Classificação Final (CF) resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(AC \times 6) + (ES \times 14)}{20}$$

### **8. Critérios de Eliminação**

- i. Não verificação dos critérios de pré seleção.
- ii. A não realização de entrevista.
- iii. Ex-trabalhadores do HFF, EPE (incluindo outsourcing) que tenham sido alvo de decisão disciplinar com despedimento por justa causa e ex-trabalhadores do HFF, EPE cujos contratos tenham cessado no decurso do período experimental, por iniciativa do mesmo HFF, EPE.
- iv. A prestação de falsas declarações, seja sob compromisso de honra, seja em contexto de avaliação curricular e/ou entrevista em sede de processo de recrutamento, além de constituir ilícito punível nos termos da legislação em vigor, implica a exclusão do processo de recrutamento objeto da candidatura.
- v. Classificação Final (CF) inferior a 10,0 pontos.

### **9. Critérios de Desempate**

Os critérios de desempate dos/as candidatos/as que obtenham a mesma classificação final, são os seguintes, aplicados sucessivamente pela mesma ordem:

- I. Área de residência do/a candidato/a, sendo critério de preferência os concelhos da área de abrangência do HFF, ou seja, Amadora e Sintra.
- II. Maior experiência profissional.

### **10. Publicação de Resultados**

- a) As listas de classificação são publicadas no site do HFF,EPE para consulta dos/as candidatos/as.
- b) Os/as candidatos/as dispõem de 3 dias, contados a partir da data da publicação dos resultados, para recorrer da sua classificação.

**11.** A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de aceitar documentos comprovativos após a data de entrega curricular, se o entender.

### **12. Validade da Bolsa de Recrutamento**

A bolsa de recrutamento é válida por um período de 12 meses, após a publicação da lista de classificação de resultados de classificação final de candidatos/as.

### **13. Princípio da Consentimento e Confidencialidade**

Os candidatos/as encontram-se sujeitos ao cumprimento do Termo de Consentimento e Confidencialidade previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, designadamente para o cumprimento do processo de avaliação da presente Comissão de Avaliação e/ou perante eventuais pedidos de consulta do processo de recrutamento em causa.

O HFF,EPE assegurará a destruição de todos os documentos pessoais referente ao processo de recrutamento em causa de acordo com o previsto na legislação em vigor.

### **14. Política De Igualdade**

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o HFF enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação nos processos de recrutamento.

**Amadora, 30 de Outubro de 2023**

**A Comissão de Avaliação**

Marília Lourido

Edgar Pires

Sofia Oliveira

Inês Aguiar